Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

MENSAGEM Nº 96/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR 14-Mai-2012-15:56-015826-1

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados à:

* Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta Zanatta – Bairro Pinheirinho;

* Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Adele Fumagali Guerra - São Roque do Chopim;

* Ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil - Bairro Menino Deus;

* Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança - Bairro Santo Antonio.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....	33803	R$	34.258,13
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....	33819	R$	10.995,54
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	426.234,28
TOTAL.....		R$	471.487,95

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33803	Conv.Construção da Casa de Apoio - Albergue - Exercícios Anteriores.....	R$	34.258,13
33819	Conv.Reforma da Casa-Lar e aquisição de material de consumo - Exercícios Anteriores..	R$	10.995,54
33107	MDE/Salário Educação - Exercícios Anteriores.....	R$	426.234,28
		R$	
	TOTAL.....	R$	471.487,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 113/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, referente ao saldo do exercício anterior - superávit financeiro destinados à atender - Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta Zanatta — Bairro Pinheirinho; Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Adele Fumagali Guerra - São Roque do Chopim; Ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil - Bairro Menino Deus; Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança - Bairro Santo Antonio, nas seguintes dotações orçamentárias:

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
✓ Encargos Gerais
✓ 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
✓ 4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições - Fonte 33803
✓ 4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições - Fonte 33819

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
✓ Departamento Administrativo
✓ 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares
✓ e Centro
✓ 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações – Fonte 3107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM de 2011**, por Fontes de Recursos e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido (cópia do documento anexo).

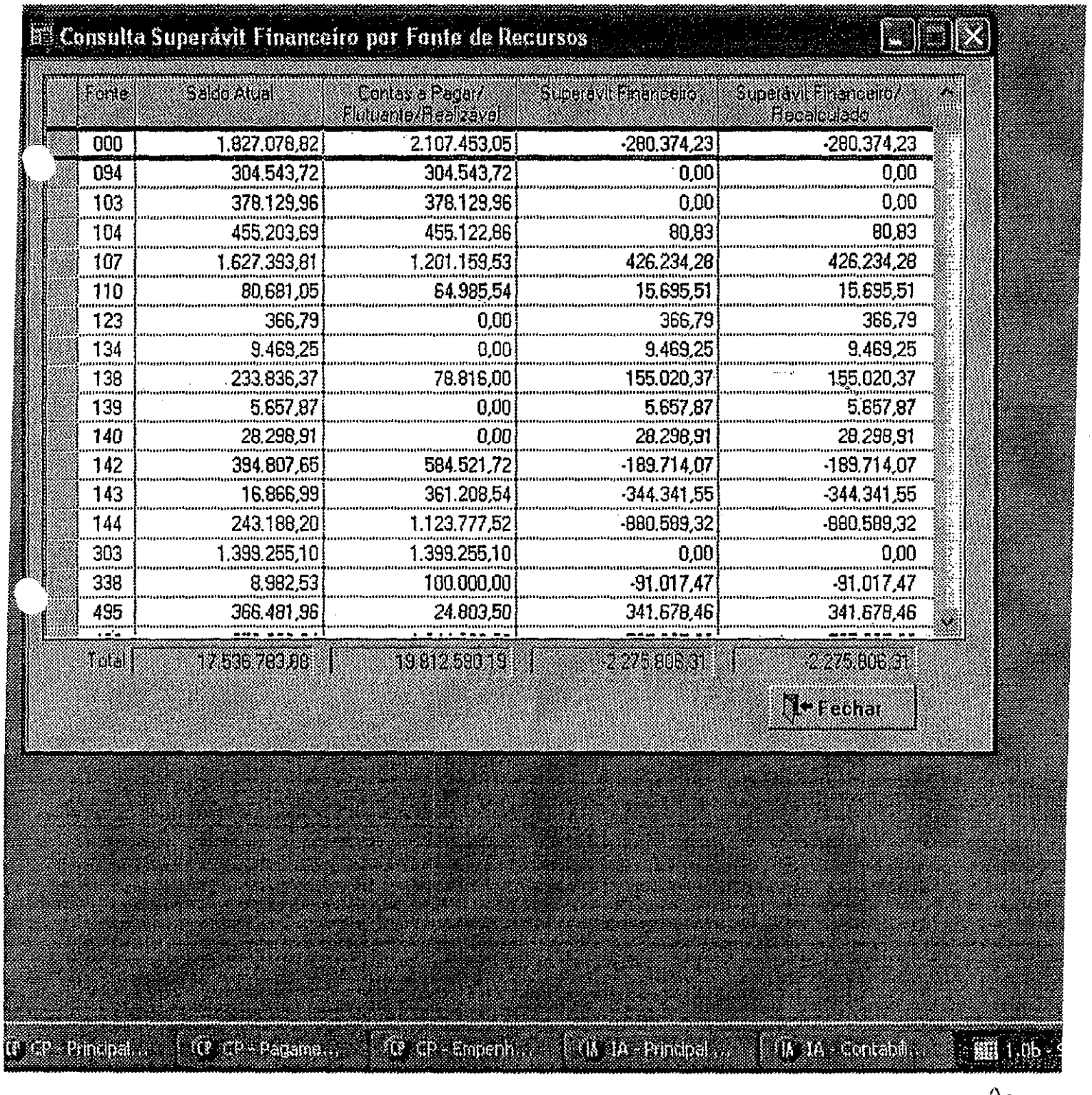
Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: marciarzanoelo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

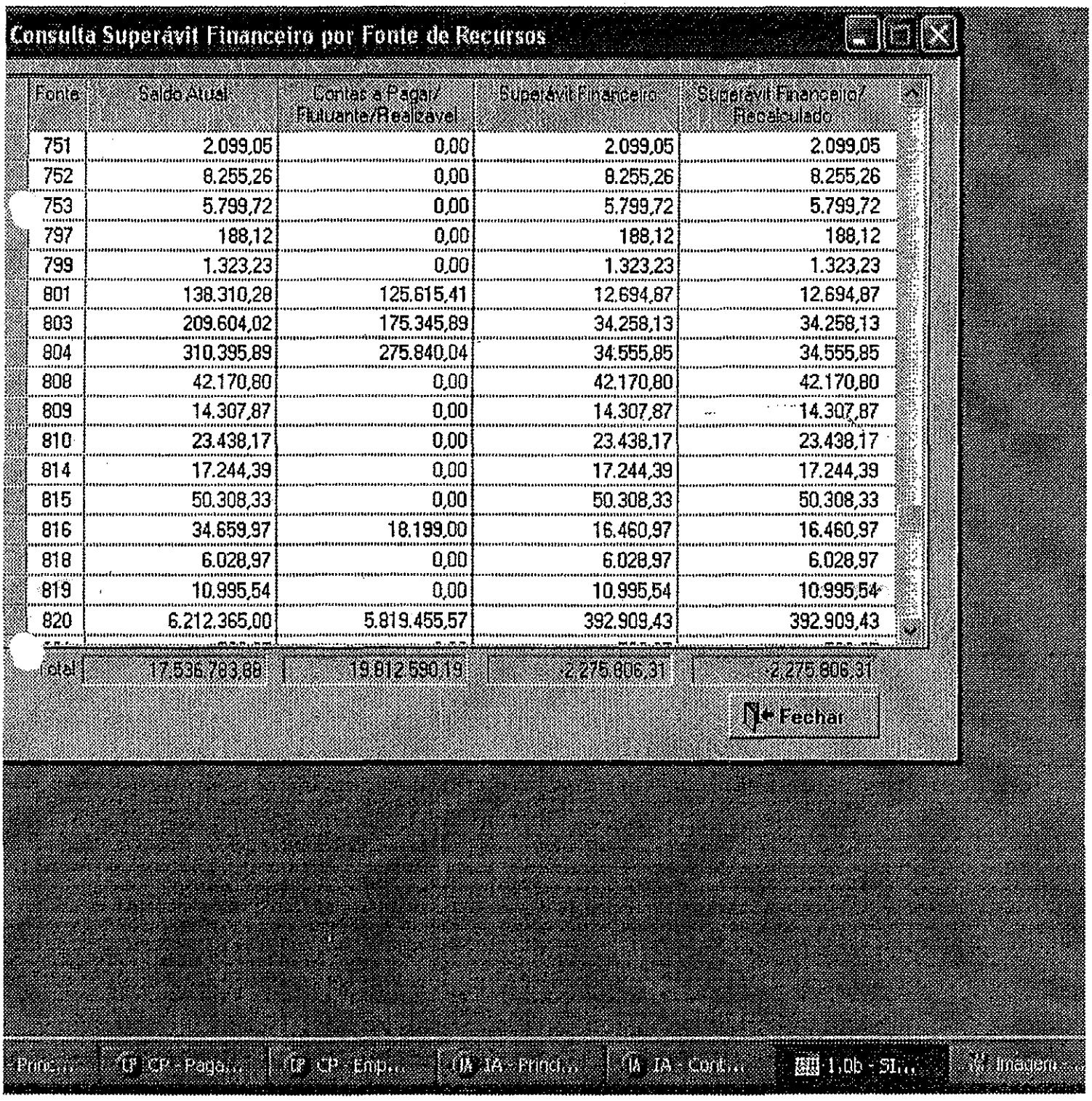
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	1.827.078,82	2.107.453,05	-280.374,23	-280.374,23
094	304.543,72	304.543,72	0,00	0,00
103	378.129,96	378.129,96	0,00	0,00
104	455.203,69	455.122,86	80,83	80,83
107	1.627.393,81	1.201.159,53	426.234,28	426.234,28
110	80.681,05	64.985,54	15.695,51	15.695,51
123	366,79	0,00	366,79	366,79
134	9.469,25	0,00	9.469,25	9.469,25
138	233.836,37	78.816,00	155.020,37	155.020,37
139	5.657,87	0,00	5.657,87	5.657,87
140	28.298,91	0,00	28.298,91	28.298,91
142	394.807,65	584.521,72	-189.714,07	-189.714,07
143	16.866,99	361.208,54	-344.341,55	-344.341,55
144	243.188,20	1.123.777,52	-880.589,32	-880.589,32
303	1.399.255,10	1.399.255,10	0,00	0,00
338	8.982,53	100.000,00	-91.017,47	-91.017,47
495	366.481,96	24.803,50	341.678,46	341.678,46
Total	17.536.783,86	19.812.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

GP - Principal... | GP - Pagame... | GP - Empenh... | IA - Principal... | IA - Contabil... | 1.0b - S

4

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 6
Visto



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro Recalculado
751	2.099,05	0,00	2.099,05	2.099,05
752	8.255,26	0,00	8.255,26	8.255,26
753	5.799,72	0,00	5.799,72	5.799,72
797	188,12	0,00	188,12	188,12
799	1.323,23	0,00	1.323,23	1.323,23
801	138.310,28	125.615,41	12.694,87	12.694,87
803	209.604,02	175.345,89	34.258,13	34.258,13
804	310.395,89	275.840,04	34.555,85	34.555,85
808	42.170,80	0,00	42.170,80	42.170,80
809	14.307,87	0,00	14.307,87	14.307,87
810	23.438,17	0,00	23.438,17	23.438,17
814	17.244,39	0,00	17.244,39	17.244,39
815	50.308,33	0,00	50.308,33	50.308,33
816	34.659,97	18.199,00	16.460,97	16.460,97
818	6.028,97	0,00	6.028,97	6.028,97
819	10.995,54	0,00	10.995,54	10.995,54
820	6.212.365,00	5.819.455,57	392.909,43	392.909,43
otal	17.536.783,88	19.812.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

Princ... | CP - Paga... | CP - Emp... | IA - Princ... | IA - Cont... | 1.0b - Si... | Imagem...

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 107/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 471.487,95, no orçamento do município para o exercício financeiro de 2012.

A proposição que visa a referida abertura é para que a municipalidade efetue a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta Zanatta no Bairro Pinheirinho, do Centro Infantil Adele Fumagali Guerra no Distrito de São Roque do Chopim, a Ampliação e reforma dos centros de Educação Infantil do Bairro Menino Deus e Centro de Educação Infantil Estação Criança do Bairro Santo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 22 de maio de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Geral 22-Mai-2012-15:52-015771-72

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....	33803	R$	34.258,13
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....	33819	R$	10.995,54
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	426.234,28
TOTAL.....			471.487,95

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33803	Conv.Construção da Casa de Apoio - Albergue - Exercícios Anteriores	R$	34.258,13
33819	Conv.Reforma da Casa-Lar e aquisição de material de consumo - Exercícios Anteriores	R$	10.995,54
33107	MDE/Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$	426.234,28
		R$	
	TOTAL.....	R$	471.487,95

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5489 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.867, DE 29 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	33803	R$	34.258,13
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	33819	R$	10.995,54
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES	3107	R$	426.234,28
TOTAL		R$	471.487,95

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33803	Conv.Construção da Casa de Apoio - Albergue - Exercícios Anteriores	R$	34.258,13
33819	Conv.Reforma da Casa-Lar e aquisição de material de consumo - Exercícios Anteriores	R$	10.995,54
33107	MDE/Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$	426.234,28
		R$	
	TOTAL	R$	471.487,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.043, DE 29 DE MAIO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.867, de 29 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	33803	R$	34.258,13
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	33819	R$	10.995,54
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES	3107	R$	426.234,28
TOTAL		R$	471.487,95

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.867, de 29 de maio de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33803	Conv.Construção da Casa de Apoio - Albergue - Exercícios Anteriores	R$	34.258,13
33819	Conv.Reforma da Casa-Lar e aquisição de material de consumo - Exercícios Anteriores	R$	10.995,54
33107	MDE/Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$	426.234,28
		R$	
	TOTAL	R$	471.487,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 96/2012

RECEBIDA EM: 16 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 113/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 471.487,95 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). (Secretaria Municipal de Finanças. Encargos gerais. Encargos especiais. Indenizações e restituições. Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer. Departamento administrativo. Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro de Educação Infantil. Para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta Zanatta, Bairro Pinheirinho; reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Adele Fumagali Guerra, São Roque do Chopim; Ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Menino Deus; ampliação do Centro de Educação Infantil Estação Criança, Bairro Santo Antonio.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de maio de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de maio de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 308/2012

Lei nº 3867, de 29 de maio de 2012.

Decreto nº 6043, de 29 de maio de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5489, de 30 de maio de 2012.